

NOTA TECNICA 012/2025

A ABVO por meio de sua Comodoria, do seu Conselho Técnico e Diretoria Técnica, com base na regra 303.3 da ORC, estabelecem as seguintes diretrizes de conformidade dos certificados ORC que vigorará a partir da temporada de 2025:

1. Somente serão elegíveis a participarem de qualquer evento **chancelado pela ABVO** veleiros com certificado ORCi e ORCClub válidos, baseados em borda livre (freeboard) e/ou estabilidade (stability) **medidos há 3 anos ou menos**

Observações:

- No caso da ORC CLUB a medição da estabilidade é opção do comandante.
 - No caso de não haver medição, o SOFTWARE da ORC estima a estabilidade, que sempre será pior do que a estabilidade medida, até para estimular o comandante que faça a medição da estabilidade.
 - Em havendo dados da medição (menor que 3 anos) ela será sempre considerada no cálculo e aparecerá na página 3 do certificado ORC CLUB.
 - Somado a Isso, se o arquivo Off do barco for anterior a 2022 ou homologado pela ORC, o RM e índice de estabilidade irão constar também na página 1.
2. Em nenhuma hipótese serão reemitidos certificados que não atendam aos requisitos do item 1 acima.
 3. Todo e qualquer veleiro associado a ABVO, estará sujeito a inspeção e verificação de conformidade do seu certificado, a qualquer momento, considerando no mínimo que:
 - a. TODAS as Velas a bordo da embarcação, em competição deverão, estar seladas e assinadas por medidor credenciado ORC, e ativas no certificado.
 - b. Faixas de **P e E** deverão estar PINTADAS, não sendo aceitas marcações com fitas adesivas.
 - c. Qualquer embarcação que não atenda aos requisitos acima estará sujeita a cancelamento do seu certificado até sua regularização e consequente desclassificação do campeonato em que estiver participando.

A ABVO, comunicará individualmente cada um dos proprietários e responsáveis dos barcos que se enquadrar na condição do item 1 acima. Portanto, mantenha seu cadastro atualizado junto ao site da entidade, para que você possa receber as notificações da entidade.

Aprovado pelo Conselho Técnico em reunião 14.01.2025

Bons Ventos
Bayard F. Umbuzeiro Neto
COMODORO